



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

000001

Portaria n.º 2.468/2023

Altera a Portaria Municipal n.º 2.282/2022 e das outras providências.

Leila da Rocha, Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações legais presentes na Lei Federal 8.666/93 e demais normas atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n.º 2.282/2022 de 08 de março de 2022, que designa os servidores para atuarem na Comissão Permanente de Licitação, que passa a ficar assim constituída:

Presidente:	Daniel de Souza Dias
Secretária	Franciela Carletto Wulff
Membro	Fabiana Dal Ponte
Suplente	Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 2.282/2022.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado no DIOEMS
Expedição nº 2902
Data 14 / 07 / 2023
Página 31

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano
de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.**

Leila da Rocha
Prefeita



CI N° 017/2023

São Jorge D'Oeste/Pr, 24 de novembro de 2023.

Da: Secretaria de Adm. Contabilidade e Finanças

Para: Departamento de Compras

1 - OBJETO

Solicitamos através deste abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para **SELEÇÃO DE EMPRESA ASSOCIADA/VINCULADA REPRESENTADA POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BEM: Barracão para uso industrial ou comercial, com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado próximo ao Parque Industrial I, na PR-475, Km 28+500m, sobre o Lote-01-A do Bloco B da Fazenda São Jorge, com as seguintes características: barracão pré-moldado, estrutura metálica, cobertura em telha de fibrocimento, fechamentos laterais com muretas em alvenaria até 1,10m e aluzinc no restante, com cavalete de água e padrão de energia. Barracão 03.**

LOTE	DESCRIÇÃO (BARRACÃO Nº 03)
01	Barracão para uso industrial ou comercial, com área de 250 m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado próximo ao Parque Industrial I, na PR-475, Km 28+500m sobre o Lote -01-A do Bloco B da Fazenda São Jorge, cada barracão com as seguintes características: Barracão pré-moldado, estrutura metálica, cobertura em telha de fibrocimento, fechamentos laterais com muretas em alvenaria até 1,10m e aluzinc no restante, com cavalete de água e padrão de energia.



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000003

2 - DA JUSTIFICATIVA

O eixo de desenvolvimento econômico do Município de São Jorge D'Oeste preconiza como diretriz principal a promoção de incentivos para a instalação de novas empresas e estabelecimentos da indústria, comércio e serviços no município, além de promover políticas públicas visando o fortalecimento das já existentes.

Considerando a Concessão de Uso De Bem Imóvel Público ato legal conforme a legislação municipal regulamentada pelo Art. 2º da Lei nº 749/2015, desde que realizada mediante processo licitatório na modalidade Concorrência, e visando fomentar o setor produtivo, resguardando o interesse público, faz se necessário o pleito cujo objeto é o imóvel supramencionado.

Nestes termos, a concessão contribui em termos de interesse público no sentido de promover geração de emprego e renda, onde além de servir como incentivo para a instalação de novos empreendimentos, agregando na geração de empregos e receita local, fortalecem o ciclo econômico do município.

Ademais, Justificamos ainda, que o novo processo se faz necessário, pois houve rescisão amigável do Termo de Concessão nº 003/2022, da Concorrência nº 002/2022, firmado entre o município e a empresa FIORIN TRAILERS LTDA, conforme cópia em anexo. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão.

3 - DOS PRAZOS DA CONCESSÃO

O Prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, caso a CONCESSIONÁRIA tenha cumprido todas as condições e encargos neste instrumento estabelecidos, e se for conveniente à Administração e atenda ao interesse público e autorização legal.

4 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000004

O Critério de seleção será o de melhor oferta de empregos direto e menor prazo de início das atividades, cujo as propostas serão classificadas de acordo com a Pontuação Geral-(PG), obtida mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$PG = (QE \times FE) + (FP \div PI)$$

ONDE:

PG= Pontuação Geral

QE= Quantidade de Empregos

FE=Fator de Empregos – equivalente a 7 (Peso 7)

PI= Prazo de instalação

FP=Fator Prazo – equivalente a 3 (Peso 3)

Entre as proponentes classificadas, à Comissão de Licitações declarará vencedor aquela que obter a melhor pontuação geral (PG), conforme aplicação da fórmula acima descrita.

Verificado o empate entre dois ou mais licitantes que apresentarem a mesma oferta, a Comissão de Licitações adotará o seguinte critério de desempate:

A Comissão de Licitações efetuará sorteio, na mesma sessão de julgamento, de conformidade com a regra que se segue.

Far-se-á corresponder uma pedra numerada a cada um dos proponentes em igualdade de preço.

As pedras serão colocadas em uma urna de sorteio.

Será efetuado o sorteio para classificação em ordem decrescente, ou seja será vencedor o proponente cuja pedra corresponda a última pedra sorteada.

O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação será divulgado na própria sessão de julgamento e publicado no órgão de imprensa oficial.

5 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) Gerar no mínimo 05 (cinco) empregos diretos, preferencialmente dentre os habitantes do Município de São Jorge D'Oeste;

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000005

b) Enviar semestralmente relatório ao executivo e legislativo que comprovem os empregos, com o devido registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) Iniciar as atividades no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados da homologação do certame licitatório;

d) Quando necessitar fazer qualquer alteração na estrutura física dos barracões deverá solicitar autorização prévia ao cedente (município), ficando as mesmas incorporadas ao patrimônio do município, não cabendo indenização aos cessionários a qualquer tempo;

e) Licenças ambientais e junto aos demais órgãos ficam a critério das cessionárias (empresas);

f) Os empregados deverão desenvolver as suas atividades no perímetro do barracão.

Base Legal: Lei nº 749/2015.

5 - AUTORIZAÇÃO:

Fica autorizado início da 1ª fase do procedimento.

Diogo de Oliveira
Secretário de Adm. Contabilidade e Finanças
Decreto nº 3836/2022

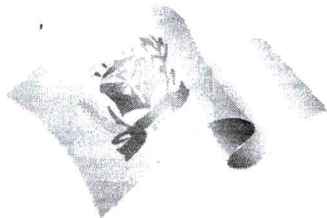
Leila da Rocha
Prefeita

24/11/23



6 – ANEXOS - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Cópia da Lei nº 749/2015;
- b) Croqui de localização, Planta baixa e vistas;
- c) Termo de rescisão amigável do Termo de Concessão nº 03/2022.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

000007

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
TERMO DE CONCESSÃO nº 003/2022, que
entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO
JORGE D'OESTE e FIORIN TRAILERS
LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede Administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, portadora do CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domicílio na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **FIORIN TRAILERS LTDA**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº. **41.732.516/0001-08**, neste ato representada por seu representante legal, **Nelvi Francisco Fiorin**, CPF: **285.532.339-87**, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Rescisão do **Termo de Concessão Nº 003/2022**, *originário da Concorrência – Nº 002/2022*, e aditivos posteriores, o presente será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica pelo presente termo rescindido, a contar da data da assinatura, o Termo de Concessão nº **003/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e a empresa **FIORIN TRAILERS LTDA**, referente a **SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BENS: Barracões para uso industrial ou comercial, com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) cada um, localizados próximo ao Parque Industrial I, na PR-475, Km 28+500m sobre o Lote -01-A do Bloco B da fazenda São Jorge, cada barracão com as seguintes características: Barracão pré moldado, estrutura metálica, cobertura em telha de fibrocimento, fechamentos laterais com muretas em alvenaria até 1,10m e aluzinc no restante, com cavalete de água e padrão de energia. Barracão 03.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente rescisão ocorre por mútuo acordo, de forma amigável e, é feita com base no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Jorge D'Oeste, 06/09/2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

FIORIN TRAILERS LTDA
Nelvi Francisco Fiorin
CPF Nº. 285.532.339-87

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000008

Departamento Jurídico

À Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

Em análise ao pedido de rescisão amigável por parte da empresa concessionária, bem como, considerando o disposto na cláusula décima primeira, I do Termo de Concessão nº 03/2022, do processo de concorrência nº 002/2022 que tem por objeto:

“Seleção de empresa ou empresas associadas/vinculadas representadas por uma líder, do ramo industrial ou comercial, para receber em concessão de direito real de uso, o seguintes bens: concessão de direito real de uso dos seguintes imóveis de propriedade do município: 02 (dois) barracão com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado próximo ao parque industrial i, na pr-475, km 28+500m sobre o lote -01-a do bloco b da Fazenda São Jorge, com as seguintes características: barracão pré-moldado, estrutura metálica, cobertura em telha de fibrocimento, fechamentos laterais com muretas em alvenaria até 1,10m e ALUZINC no restante, com cavalete de água e padrão de energia.”

Solicito ao Secretário que diga quanto a concordância ao pedido de rescisão amigável por parte do órgão concedente.

São Jorge D'Oeste - PR, 17 de maio de 2023.


ELIZÂNGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR64103)

Reabi
21/07/23

REQUERIMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL**A****Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste – PR****CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 002/2022****CONTRATO / TERMO DE CONCESSÃO Nº 03/2022**

Empresa Fiorin Trailers LTDA, CNPJ nº 41.732.516/0001-08, com endereço na rua Francisco Castanha, número 245, Dois Vizinhos-PR, CEP 85.660-000, representada por Edison Roberto Fiorin, Carteira de identidade nº 8.481.487-3, inscrito no CPF nº 033.535.389-41, vem por meio deste solicitar PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL do objeto em TERMO DE CONCESSÃO nº 03/2022 de 01/07/2022.

Justificativas e considerações se dão primeiramente ao atraso na entrega da posse do referido barracão industrial para a industria Fiorin Trailers LTDA, sendo que até o presente momento não houve a entrega técnica das chaves, bem como o Usufruto da empresa Fiorin Trailers ao barracão Industrial; onde até o referido momento todas as licenças pagas e vistorias de Inmetro perderam o prazo legal, sendo necessários novos e onerosos gastos, encarecendo, atrasando e inviabilizando o início das atividades, onde é ordinário a necessidade de ter as licenças e vistorias liberadas no prazo de sua legalidade para poder gerar produção e rendimentos.

Justificados pelo acima exposto, requeremos a rescisão do Termo de Concessão nº 03/2022.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Dois vizinhos, dia 02 de Maio de 2023.

EDISON ROBERTO
FIORIN:03353538941

Assinado de forma digital por EDISON
ROBERTO FIORIN:03353538941
Dados: 2023.05.02 17:52:02 -03'00'

Sócio Administrador



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 749/2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder Concessão de Direito Real de Uso de terrenos e edificações, que especifica, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores, aprovou e eu GILMAR PAIXÃO, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à pessoas jurídicas de direito privado, terrenos e edificações, para uso industrial, em metragens a serem definidas pela administração pública, junto ao Lote de terras rural denominado Colônia 01A do Bloco "b", da Fazenda São Jorge do Município de São Jorge D'Oeste PR, conforme matrícula nº 33.163 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos PR.

Parágrafo único. O prazo de Concessão a que se refere o Art. 1º desta Lei, será de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do termo de concessão de direito real de uso, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Executivo Municipal.

Art. 2º Os terrenos e as edificações, serão concedidos mediante regular procedimento licitatório - Modalidade Concorrência, devendo, cada empresa vencedora, iniciar suas atividades, em prazo máximo de 6 (seis), meses, contados da homologação do resultado do certame licitatório, bem como dar cumprimento integral ao estabelecido no Artigo 3º desta Lei.

Parágrafo único. Para fins da Concorrência, deverá ser levado também em consideração, além da geração de emprego, o prazo de instalação da empresa, conforme regra a ser consignada no Edital respectivo.

Art. 3º As empresas, pessoas jurídicas de direito privado, que vierem a se instalar no terreno e nas edificações a serem construídas pelo Município, ficam obrigadas a gerar, cada uma, inicialmente 05 (cinco) empregos diretos, devendo estes serem, preferencialmente dentre os habitantes do Município de São Jorge D'Oeste PR.

Parágrafo único. As empresas, obrigam-se a comprovar os empregos mediante devido registro em CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, e enviar relatório semestral referente ao quadro de empregados, para o Poder Executivo e o Poder Legislativo deste Município.

Art. 4º Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, caso não seja comprovado o cumprimento do disposto no Art. 2º, Art. 3º e

Parágrafo único. acima, bem como as demais exigências e obrigações a serem firmadas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, resultará na revogação de referida Concessão, com a consequente reversão das áreas e das edificações, para o Município, independentemente de notificação ou outro qualquer procedimento antecipatório.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Pr, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, 53º

ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO

Prefeito

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

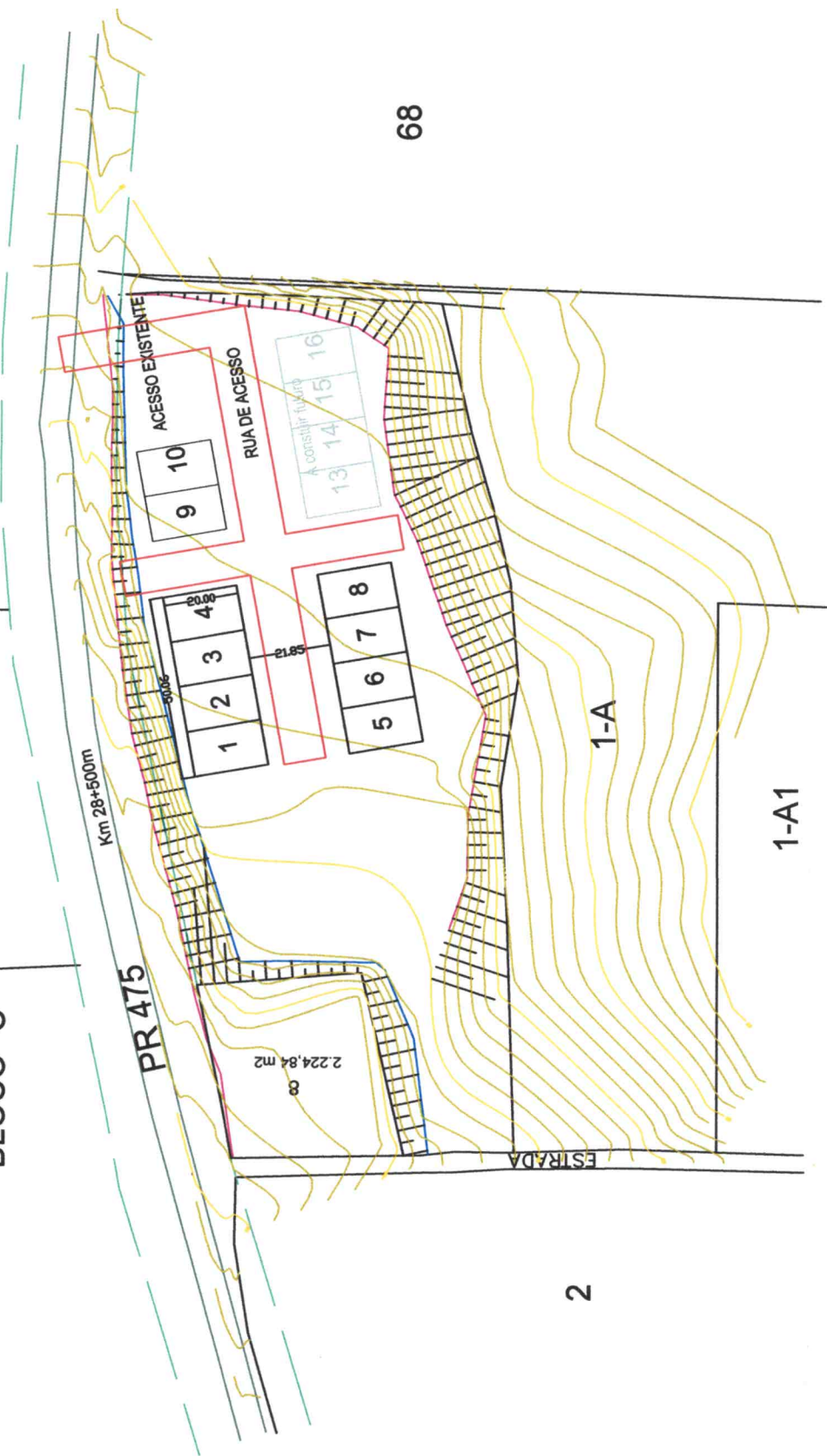
Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/05/2019



85

01

02A



000012



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

000014

Memorando nº215/2023

Da: Setor de Compras

Para: Licitações

Solicitamos providenciar a abertura de procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA, SENDO MELHOR OFERTA POR LOTE para: SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BENS: CONCESSÃO DE 01(UM) BARRACÃO PARA USO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, COM ÁREA DE 250 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL I, NA PR-475, KM 28+500M SOBRE O LOTE-01-A DO BLOCO B DA FAZENDA SÃO JORGE, BARRACÃO ESTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, FECHAMENTOS LATERAIS COM MURETAS EM ALVENARIA ATÉ 1,10M E ALUZINC.**

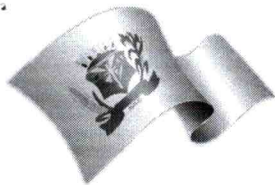
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO (BARRACÃO 03 NO PARQUE INDUSTRIAL I)
01	01	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BENS: CONCESSÃO DE 01(UM) BARRACÃO PARA USO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, COM ÁREA DE 250 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) , LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL I, NA PR-475, KM 28+500M SOBRE O LOTE-01-A DO BLOCO B DA FAZENDA SÃO JORGE, BARRACÃO ESTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, FECHAMENTOS LATERAIS COM MURETAS EM ALVENARIA ATÉ 1,10M E ALUZINC.

JUSTIFICATIVA

sentido de promover geração O eixo de desenvolvimento econômico do Município de São Jorge D'Oeste preconiza como diretriz principal a promoção de incentivos para a instalação de novas empresas e estabelecimentos da indústria, comércio e serviços no município, além de promover políticas públicas visando o fortalecimento das já existentes.

Considerando a Concessão de Uso De Bem Imóvel Público ato legal conforme a legislação municipal regulamentada pelo Art. 2º da Lei nº 749/2015, desde que realizada mediante processo licitatório na modalidade Concorrência, e visando fomentar o setor produtivo, resguardando o interesse público, faz se necessário o pleito cujo objeto é o imóvel supramencionado.

Nestes termos, a concessão contribui em termos de interesse público no de emprego e renda, onde além de servir como incentivo para a instalação de novos empreendimentos, agregando na geração de empregos e receita local, fortalecem o ciclo econômico do município.



Ademais, justificamos ainda, que o novo processo se faz necessário, pois houve rescisão amigável do Termo de Concessão nº 003/2022, da Concorrência nº 002/2022, firmado entre o município e a empresa FIORIN TRAILERS LTDA, conforme cópia em anexo. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão. **DOS PRAZOS DA CONCESSÃO**

O Prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, caso a CONCESSIONÁRIA tenha cumprido todas as condições e encargos neste instrumento estabelecidos, e se for conveniente à Administração e atenda ao interesse público e autorização legal.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O Critério de seleção será o de melhor oferta de empregos direto e menor prazo de início das atividades, cujo as propostas serão classificadas de acordo com a Pontuação Geral-(PG), obtida mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$PG = (QE \times FE) + (FP \div PI)$$

ONDE:

PG= Pontuação Geral

QE= Quantidade de Empregos

FE=Fator de Empregos – equivalente a 7 (Peso 7)

PI= Prazo de instalação

FP=Fator Prazo – equivalente a 3 (Peso 3)

Entre as proponentes classificadas, à Comissão de Licitações declarará vencedor aquela que obter a melhor pontuação geral (PG), conforme aplicação da fórmula acima descrita.

Verificado o empate entre dois ou mais licitantes que apresentarem a mesma oferta, a Comissão de Licitações adotará o seguinte critério de desempate:

A Comissão de Licitações efetuará sorteio, na mesma sessão de julgamento, de conformidade com a regra que se segue.

Far-se-á corresponder uma pedra numerada a cada um dos proponentes em igualdade de preço.

As pedras serão colocadas em uma urna de sorteio.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

000016

Será efetuado o sorteio para classificação em ordem decrescente, ou seja será vencedor o proponente cuja pedra corresponda a última pedra sorteada.

O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação será divulgado na própria sessão de julgamento e publicado no órgão de imprensa oficial.

DAS OBRIGAÇÕES:

a) Gerar no mínimo 05 (cinco) empregos diretos, preferencialmente dentre os habitantes do Município de São Jorge D'Oeste;

b) Enviar semestralmente relatório ao executivo e legislativo que comprovem os empregos, com o devido registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) Iniciar as atividades no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados da homologação do certame licitatório;

d) Quando necessitar fazer qualquer alteração na estrutura física dos barracões deverá solicitar autorização prévia ao cedente (município), ficando as mesmas incorporadas ao patrimônio do município, não cabendo indenização aos cessionários a qualquer tempo;

e) Licenças ambientais e junto aos demais órgãos ficam a critério das cessionárias (empresas);

f) Os empregados deverão desenvolver as suas atividades no perímetro do barracão.

BASE LEGAL: LEI Nº 749/2015.

São Jorge D'Oeste-Pr, 24 de NOVEMBRO de 2023.


PAULO DUARTE

Divisão de Compras

De acordo
Em 24/11/23


Elizângela Alves
Advogada
OAB/PR 64.103

Autorizo a LICITAÇÃO
MODALIDADE
CONCORRÊNCIA nos termos
da Lei


Leila da Rocha
Prefeita



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

000017

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 27/11/2023

DE: PREFEITA

PARA: COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

Daniel Souza Dias
Presidente

Recebi neste data

27/11/23.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 27/11/2023

DE: **PREFEITA**

PARA: Presidente Comissão de Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Concorrência**, que tem por objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BEM: CONCESSÃO DE 01(UM) BARRACÃO PARA USO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, COM ÁREA DE 250 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL I, NA PR-475, KM 28+500M SOBRE O LOTE-01-A DO BLOCO B DA FAZENDA SÃO JORGE, BARRACÃO ESTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, FECHAMENTOS LATERAIS COM MURETAS EM ALVENARIA ATÉ 1,10M E ALUZINC**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº 2468/2023.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

23-11-63

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

Daniel Souza Dias
Presidente

Recebi neste data 27/11/23.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

000019

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: **Concorrência**

Síntese do objeto: **SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BENS: CONCESSÃO DE 01(UM) BARRACÃO PARA USO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, COM ÁREA DE 250 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL I, NA PR-475, KM 28+500M SOBRE O LOTE-01-A DO BLOCO B DA FAZENDA SÃO JORGE, BARRACÃO ESTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, FECHAMENTOS LATERAIS COM MURETAS EM ALVENARIA ATÉ 1,10M E ALUZINC**

Sessão de entrega de envelopes: 28/12/2023 até as **08h30min.**

Sessão de Julgamento: 28/12/2023 **as 08h30min.**

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br

23 - 11 - 63

SÃO JORGE D'OESTE, 27/11/2023



LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

000020

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 27/11/2023

DE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

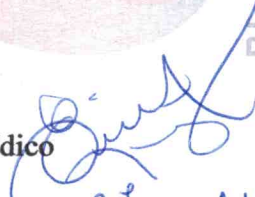
Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. 04/2023, **MODALIDADE: Concorrência** e respectiva minuta do Contrato, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,



Daniel Souza Dias

Presidente


Assessor Jurídico

Recebi neste data 27 / 11 / 23.

Elizangeia Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64 103



PARECER JURÍDICO Nº 215/2023

ASSUNTO: Minuta de Edital.

INTERESSADA: Prefeita Leila da Rocha.

Trata o presente de solicitação da Comissão de Licitação para análise do edital de licitação na modalidade **concorrência sob nº 004/2023**, tendo como **objeto** a seleção de empresa ou empresas associadas/vinculadas representadas por uma líder do ramo industrial ou comercial, para receber em concessão de 01 (um) barracão para uso industrial ou comercial, com área de 250m², localizadas do parque industrial I, na PR-475, KM28+500M sobre o lote-01-A do bloco B, da fazenda São Jorge, barracão este com as seguintes características: fechamentos laterais com muretas em alvenaria até 1,10m e aluzinco, com cavalete de água e padrão de energia, barracão 03

Veio o feito para análise em atenção ao artigo 38 da Lei 8.666/93.

O feito foi impulsionado pelo memorando nº 017/2023 da Secretaria de Adm. Contabilidade e Finanças.

O interesse público, evidencia-se quando da justificativa do memorando, bem como lei autorizadora nº 749/2015.

Feitas essas considerações, compulsando os autos verifica-se:

- ✓ Portaria nº 2.468/2023, designando equipe de apoio;
- ✓ Memorando de abertura/solicitação;
- ✓ Memorando de solicitação e autorização para abertura do processo licitatório indicando objeto, autorização da chefe do executivo e parecer jurídico da procuradoria jurídica.
- ✓ Dotação orçamentária;
- ✓ Autorização do executivo;
- ✓ Aviso de licitação constando data de entrega dos envelopes e sessão de julgamento;
- ✓ Ainda em análise, consta no processo a Minuta do Edital, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 e seus anexos, quais sejam:



Anexo I – Proposta de Preços;
Anexo II – minuta do termo de concessão;
Anexo III – credenciamento
Anexo IV – Termo de renúncia de direito de recurso;
Anexo V - Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

II. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui o Procurador Jurídico o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou



mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

III. MÉRITO:

Fase preparatória do certame e Modalidade de Licitação

A modalidade de licitação em questão está prevista no art. 22, inciso I, § 1º, c/c artigo 23, inciso II, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizada pelo Decreto nº 9.412/18, vejamos:

“Lei 8.666/93 - Art. 22 -.....

I – Concorrência;

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, Estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega do objeto, e por fim existe comprovação da designação do Presidente e de sua equipe de apoio.

O julgamento leva em conta o critério melhor oferta por lote.

IV. DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o



Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000.

Importante ressaltar que esta procuradora Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a Legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, destacamos os seguintes: Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem 003/2023, a modalidade CONCORRÊNCIA como sendo a adotada por este edital e o regime de execução indireta empreitada por preço global. Ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação informado no preambulo deste é o de MENOR PREÇO. Adiante, o preambulo faz menção a legislação aplicável ao presente edital e indica a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que a Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação, bem como Pedido de Impugnação do edital.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93.

JS



Está mencionado no item 13 o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo VIII, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas necessárias ao bom cumprimento e fiscalização.

IV. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta procuradora Jurídica manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Concorrência Pública que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 27 de novembro de 2023

ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)

de localização, histórico de consumo de água e energia, ou declarações.

III – sejam proprietários de imóvel urbano e/ou rural próprio, apresentando da respectiva Matrícula devidamente atualizada;

IV – não tenham sido beneficiados por programa Habitacional ou regularização fundiária de interesse social;

V – não tenham recebido benefício da mesma natureza, e/ou concessão de direito real de uso, do Município;

Parágrafo 1º. A ordem preferencial para classificação dos interessados será estabelecida pelos seguintes critérios:

I – mulher, chefe de família, com filhos menores de 18 (dezoito) anos, e que estejam estudando;

II – o interessado ou familiar que resida no mesmo imóvel, portador de deficiência física de alta gravidade ou idoso;

III – família residindo em área de risco ou insalubre;

IV – família residente em casa, com falta de manutenção, com necessidade urgente de reconstrução e/ou reforma;

Parágrafo 2º. O requerente do benefício terá impedido o direito de receber os benefícios desta Lei, quando constar que o mesmo, seu cônjuge ou companheiro ou seus dependentes tenham outro imóvel residencial ou comercial, ou, ainda já tenha sido contemplado anteriormente em plano de doação através de projetos habitacionais de cessão de uso e posse.

Art. 5º. Para cada caso, após a seleção e aprovação do pedido pela Secretaria de Assistência Social, a área de Engenharia, deverá elaborar Orçamento dos materiais necessários e da mão de obra, para as respectivas edificações e/ou reformas, e independentemente do valor dos orçamentos, o Município suportará, para cada unidade, com o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em material de construção e mão-de-obra, para reforma e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para reconstrução de unidade habitacional.

Parágrafo 1º - A aquisição dos materiais de construção para este Programa, bem como a mão de obra respectiva, depende de certames Licitatórios respectivos.

Parágrafo 2º - O valor máximo disponibilidade com as reformas e/ou reconstruções não poderá ultrapassar no exercício financeiro de 2.024, a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo 3º. Antes da aquisição dos materiais, fica condicionada a manifestação obrigatória da área jurídica, podendo ser realizada a licitação somente após parecer favorável do Procurador do Município. (Redação dada pela Emenda Aditiva nº 01/2023)

Art. 6º. O material de construção será disponibilizado, assim que o Município estiver em condições de oferecer ao beneficiado a mão-de-obra para a reconstrução/ou reforma da unidade residencial, oportunidade em que a mesma terá seu início.

Art. 7º. Compete à área de Engenharia, atestar a conclusão da reconstrução e/ou reforma da unidade beneficiada com este Programa, informando à Secretaria de Assistência Social, para controle.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução do presente Programa, correrá por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e três (2.023), 60º anos de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

DECRETO N° 4.073 /2023

Regulamenta o procedimento funerário junto ao serviço de saúde do município de São Jorge D' Oeste e da outras providências.

A PREFEITA LEILA ROCHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Que os serviços funerários somente serão iniciados após a liberação do corpo pela Secretária de Saúde e caberá aos familiares, o contato com a funerária de sua preferência.

Parágrafo único: Não será permitida a presença de velutos funerários no local do óbito sem a devida autorização dos familiares, sob pena de multa de 02 UFM.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO N° 04/2023
(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Concorrência

Síntese do objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/INCLuíDAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BENS: CONCESSÃO DE 01(UM) BARRACÃO PARA USO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, COM ÁREA DE 250 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL I, NA PR-475, KM 28-500M SOBRE O LOTE-01-A DO BLOCO B DA FAZENDA SÃO JORGE, BARRACÃO ESTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, FECHAMENTOS LATERAIS COM MURETAS EM ALVENARIA ATÉ 1,10M E ALUZINC

Sessão de entrega de envelopes: 28/12/2023 até as 08h30min.

Sessão de Julgamento: 28/12/2023 as 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 27/11/2023
LEILA DA ROCHA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, através da Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2023 – PMSJT**. Objeto: Contratação de empresa especializada com profissional responsável técnico habilitado para Revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico. **Abertura: 14/12/2023 às 09h:00min**, Critério de Julgamento: Menor preço unitário por item. Valor máximo: **R\$ 35.299,17**. O Edital está disponível para download no site www.bll.org.br ou no site: www.sjtriufo.pr.gov.br (Portal da Transparência).

São João do Triunfo, 27 de novembro de 2023.

Maria Angélica Gabre Halila – Sec. Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ERRATA Nº 01-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

O Município de São João do Triunfo, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 57/2023, que tem por objeto a contratação de instituição integradora de estágios para promover a contratação de estagiários para as diversas Secretarias Municipais, que fica corrigida a redação do edital, como segue:

Item 24.1.6

Onde se lê: Falhar na execução da ata de registro de preços;

Leia-se: Falhar na execução do contrato;

Item 24.1.7

Onde se lê: Fraudar a execução da ata de registro de preços;

Leia-se: Fraudar a execução do contrato;

Item 27 – Anexos

Onde se lê: ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Leia-se: ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Como a devida alteração não afeta a formulação das propostas, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições, que não colidirem com as expressas na presente alteração, inclusive fica mantida a data e horário de abertura do presente certame.

São João do Triunfo, 27 de novembro de 2023.

MARIA ANGÉLICA GABRE HALILA – Secretária Municipal de Administração

130500/2023

São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 (Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: **Concorrência**

Síntese do objeto: **SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, OS SEGUINTE BENS: CONCESSÃO DE 01(UM) BARRACÃO PARA USO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, COM ÁREA DE 250 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL 1, NA PR-475, KM 28+500M SOBRE O LOTE-01-A DO BLOCO B DA FAZENDA SÃO JORGE, BARRACÃO ESTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, FECHAMENTOS LATERAIS COM MURETAS EM ALVENARIA ATÉ 1.10M E ALUZINC**

Sessão de entrega de envelopes: 28/12/2023 até as **08h30min**.

Sessão de Julgamento: 28/12/2023 as **08h30min**.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, sito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro – no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 27/11/2023

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

130030/2023

São José da Boa Vista

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

- A Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, CNPJ 76.920.818/0001-94, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra – IAT, a Licença Ambiental de Instalação (LI) de nº 304409, com validade até 31/08/2026, para o armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos, localizado na Rua João Leopoldino de Souza, 250 – São José da Boa Vista – PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

- A Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista – PR, CNPJ 76.920.818/0001-94, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, a sua Licença de Operação (LO) para a atividade de armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos. Atividade específica: Unidade de

Recebimento, triagem, coleta, transporte, segregação e acondicionamento de resíduos sólidos da construção civil. Endereço Rua João Leopoldino de Souza, 250 – São José da Boa Vista – Pr.

130239/2023

São Pedro do Ivaí

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 0101/2023, Tomada de Preços nº. 006/2023 Contratação de empresa para dar continuidade nas obras da Creche Padrão Pró Infância tipo I FNDE, conforme planilha orçamentária e projetos, local da obra sito à Rua Goiás, no município de São Pedro do Ivaí, sendo que o Lote 01 pago com Recurso do FNDE e Lote 02 pago com Recurso Livre. Contratante MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR. CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53 PREFEITA MUNICIPAL MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI. Contratada PAMELLA RIBEIRO LTDA. EPP. CNPJ/MF nº. 27.483.526/0001-26 SÓCIA ADMINISTRADORA PAMELLA RIBEIRO, firmam o presente Termo Aditivo em conformidade com o art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Cláusula Terceira Parágrafo Primeiro do Contrato nº. 0101/2023, de acordo com os fundamentos apresentados pela empresa Contratada, Parecer Técnico e Jurídico e nas condições que estipulam a seguir: ITEM I- Fica alterada a Cláusula Terceira - Do Prazo de Execução, Do Início dos Serviços e Prorrogação do Contrato nº. 0101/2023, prorrogando-se o prazo de execução dos serviços, por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 23/11/2023. ITEM II- Da Análise: O presente termo aditivo foi devidamente analisado e aprovado pelo jurídico do Município. ITEM III- Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 0101/2023, que não colidirem com as constantes do presente Termo de Aditivo. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 23 de Novembro de 2023.

130185/2023

São Pedro do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de dezembro do ano de 2023, na sala do Departamento de Licitações, na avenida Paraná nº 307 em São Pedro do Paraná, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito de Porto São José, São Pedro do Paraná	Construção de Rampa Náutica	9.998,50, m²	360

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3464-1163. São Pedro do Paraná, 24 de novembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

129827/2023

São Tomé

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, torna público que requereu ao IAP, a **Autorização Ambiental**, para Pavimentação em bloco sextavado da Estrada Rural Bortoloci localizada entre o município de São Tomé, cuja sua extensão é de 1.850 metros. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

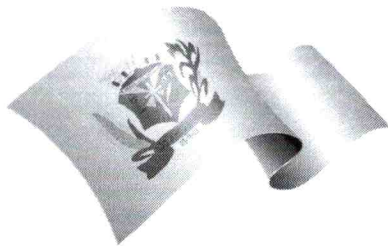
130135/2023

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Complementar nº 198/2023, **torna público que**



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

000028

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

EDITAL Nº: 004/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 2468/2023

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na Av. Iguaçu, 281, Centro, em SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **CONCORRÊNCIA, ÀS 08h30min, DO DIA 28 de DEZEMBRO DE 2023**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme descrito abaixo neste edital.

1- OBJETO:

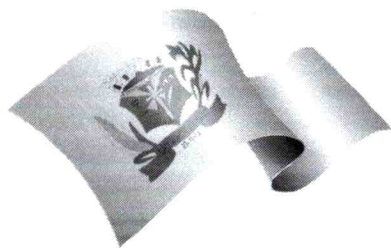
A presente licitação tem como objeto a outorga de **SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BEM: CONCESSÃO DE 01(UM) BARRACÃO PARA USO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, COM ÁREA DE 250 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL I, NA PR-475, KM 28+500M SOBRE O LOTE-01-A DO BLOCO B DA FAZENDA SÃO JORGE, BARRACÃO ESTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, FECHAMENTOS LATERAIS COM MURETAS EM ALVENARIA ATÉ 1,10M E ALUZINC.**

LOTE	DESCRIÇÃO (BARRACÃO Nº 03)
01	Barracão para uso industrial ou comercial, com área de 250 m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado próximo ao Parque Industrial I, na PR-475, Km 28+500m sobre o Lote -01-A do Bloco B da fazenda São Jorge, cada barracão com as seguintes características: Barracão pré moldado, estrutura metálica, cobertura em telha de fibrocimento, fechamentos laterais com muretas em alvenaria até 1,10m e aluzinc no restante, com cavalete de água e padrão de energia.

DA JUSTIFICATIVA

Sentido de promover geração O eixo de desenvolvimento econômico do Município de São Jorge D'Oeste preconiza como diretriz principal a promoção de incentivos para a instalação de novas empresas e estabelecimentos da indústria, comércio e serviços no município, além de promover políticas públicas visando o fortalecimento das já existentes.

Considerando a Concessão de Uso De Bem Imóvel Público ato legal conforme a legislação municipal regulamentada pelo Art. 2º da Lei nº 749/2015, desde que realizada mediante processo licitatório na modalidade Concorrência, e visando fomentar



Município de:

000029

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

o setor produtivo, resguardando o interesse público, faz se necessário o pleito cujo objeto é o imóvel supramencionado.

Nestes termos, a concessão contribui em termos de interesse público no de emprego e renda, onde além de servir como incentivo para a instalação de novos empreendimentos, agregando na geração de empregos e receita local, fortalecem o ciclo econômico do município.

Ademais, justificamos ainda, que o novo processo se faz necessário, pois houve rescisão amigável do Termo de Concessão nº 003/2022, da Concorrência nº 002/2022, firmado entre o município e a empresa FIORIN TRAILERS LTDA, conforme cópia em anexo. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão.

Prazo concessão: 10 anos podendo ser prorrogado por igual período a critério do Executivo Municipal.

O Critério de seleção será o de melhor oferta de empregos direto e menor prazo de início das atividades, cujo as propostas serão classificadas de acordo com a Pontuação Geral-(PG), obtida mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$PG = (QE \times FE) + (FP \div PI)$$

ONDE:

PG= Pontuação Geral

QE= Quantidade de Empregos

FE=Fator de Empregos – equivalente a 7 (Peso 7)

PI= Prazo de instalação

FP=Fator Prazo – equivalente a 3 (Peso 3)

Entre as proponentes classificadas, à Comissão de Licitações declarará vencedor aquela que obter a melhor pontuação geral (PG), conforme aplicação da formula acima descrita.

Verificado o empate entre dois ou mais licitantes que apresentarem a mesma oferta, a Comissão de Licitações adotará o seguinte critério de desempate:

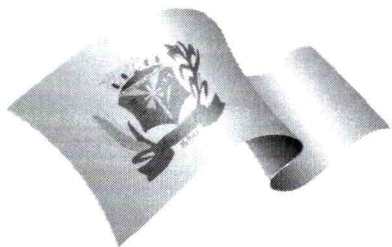
A Comissão de Licitações efetuará sorteio, na mesma sessão de julgamento, de conformidade com a regra que se segue.

Far-se-á corresponder uma pedra numerada a cada um dos proponentes em igualdade de preço.

As pedras serão colocadas em uma urna de sorteio.

Será efetuado o sorteio para classificação em ordem decrescente, ou seja será vencedor o proponente cuja pedra corresponda a última pedra sorteada.

O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação será divulgado na própria sessão de julgamento e publicado no órgão de imprensa oficial.



Município de:

000030

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Gerar no mínimo 05 (cinco) empregos diretos, preferencialmente dentre os habitantes do Município de São Jorge D'Oeste.
- b) Enviar semestralmente relatório ao executivo e legislativo que comprovem os empregos, com o devido registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- c) Iniciar as atividades no prazo máximo de 02 (dois) meses; contados da homologação do certame licitatório.
- d) Quando necessitar fazer qualquer alteração na estrutura física dos barracões deverá solicitar autorização prévia ao cedente (município), ficando as mesmas incorporadas ao patrimônio do município, não cabendo indenização aos cessionários a qualquer tempo;
- e) Licenças ambientais e junto aos demais órgãos ficam a critério das cessionárias (empresas).
- f) Os empregados deverão desenvolver as suas atividades no perímetro do barracão.

Base: Lei nº 749/2015.

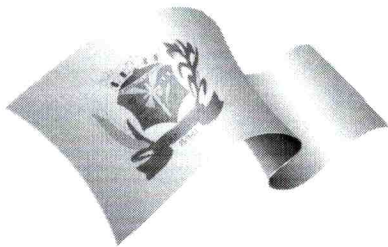
As condições previstas nos itens acima representam as exigências mínimas a serem observadas, sendo que a proponente poderá apresentar condições melhores às previstas, com investimentos e capacidade de produção maior, e outras.

3 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Poderão habilitar-se à presente licitação:

- 3.1** Pessoas Jurídicas interessadas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir requisitos de qualificação exigidos neste edital, para execução do objeto.
- 3.2.** Os proponentes deverão apresentar, à Comissão de licitações, os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta-oferta, exigidos no item 5, até o horário marcado para abertura da licitação, no endereço: Av. Iguaçu, 281 – **SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná.
- 3.3** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta-oferta, deverão ser protocolados, no setor de protocolo da Prefeitura, conforme segue, na data, hora e local explicitados neste edital.
 - 3.3.1 - ENVELOPE nº 1 - Contendo a Documentação de habilitação**
 - 3.3.2 - ENVELOPE nº 2 - Contendo a Proposta-oferta**

3.3.3 - Os envelopes referidos nos itens 3.3.1 e 3.3.2 deverão estar fechados, contendo na sua parte externa frontal, os dizeres:



Município de:

000031

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

ENVELOPE Nº 01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023.

NOME DA EMPRESA OU PARTICIPANTE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

NOME DA EMPRESA OU PARTICIPANTE

PROPOSTA-OFERTA

4 ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados pelo Departamento de Administração do Município de SÃO JORGE D'OESTE, sito à Av. Iguaçu, 281 - Centro - a partir de 28/11/2023, no horário de expediente. Ou pelo site: <http://pmsjorge.pr.gov.br/>

5 DOCUMENTAÇÃO

5.1 - O ENVELOPE nº 1 conterá os seguintes documentos em 01 (uma) via:

5.1.1 - Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município sede da empresa licitante;

5.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;

5.1.3 - Certidão de regularidade perante a Fazenda do Estado do licitante

5.1.4 - Certidão de Regularidade perante ao FGTS se pessoa jurídica;

5.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade;

5.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

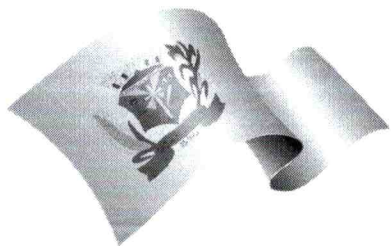
5.1.7 - Cópia autenticada do RG e CPF, do responsável legal pela proponente;

5.1.8 - Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de firma individual ou contrato social devidamente registrado, com as alterações havidas até a data de abertura da licitação;

5.1.9 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, expedida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data da abertura da licitação.

5.1.10 - Declaração de que vai gerar o número mínimo de empregos exigidos no item 1.1 deste Edital.

5.1.11 - Declaração de que correrão as despesas do proponente, todas as obrigações sociais e trabalhistas, fiscais, previdenciárias, bem como equipamentos e utensílios para as instalações; despesas com consumo de água, energia elétrica, telefone, tributos federais estaduais e municipais, incidentes sobre o funcionamento do empreendimento;



Município de:

000032

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

5.1.12 - Declaração de concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas na presente licitação, e que aceita a fiscalização periódica dos órgãos de controle do Município, datada e assinada pelo proponente.

5.1.13 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VI**.

5.2 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos;

5.2.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração.

5.2.2 - No caso de existirem, dentro do **ENVELOPE nº 01**, cópia de documentos, a Comissão de Licitação poderá solicitar apresentação dos originais a qualquer tempo.

5.2.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na **inabilitação do licitante**.

6 PROPOSTA-OFERTA

O **ENVELOPE nº 02** deverá conter a **PROPOSTA-OFERTA** conforme **MODELO I, Anexo I, em 01(uma) via**.

6.1 - Da Proposta-oferta;

6.1.1 - A proposta-oferta que constará do **ENVELOPE nº 02** deverá ser;

a) **apresentada datilografada ou digitalizada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, conforme o Anexo I.**

b) **devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).**

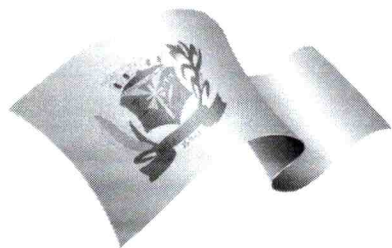
c) **Na Proposta-oferta o licitante poderá oferecer outras vantagens, além dos encargos determinados no item 1.1 deste Edital.**

6.1.2 - A proposta-oferta poderá ser apresentada de acordo com o modelo fornecido pela Administração Municipal de SÃO JORGE D'OESTE. (**Anexo I**).

6.1.3 - Preferencialmente serão utilizados pelos participantes da licitação, formulários próprios, que deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante no impresso fornecido pelo Município.

6.2 - Disposições Gerais Referente à Proposta-oferta:

6.2.1 - A apresentação de uma proposta-oferta na licitação será considerada como evidência de que o concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obtiveram da Administração Municipal através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso



Município de:

000033

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta-oferta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma documentação completa e totalmente satisfatória.

6.2.2 - Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7 PRAZOS

7.1 O prazo da Concessão de Direito Real de Uso se inicia na data da assinatura do Termo de Concessão, e terá prazo de duração de 120 (cento e vinte) meses, (10 anos), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

7.2 Prazo de início das atividades no máximo 02 (dois) meses, após a assinatura do Termo de Concessão, podendo ser prorrogado.

7.3 Art. 4º da Lei nº 749/2015 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, caso não seja comprovado o cumprimento do disposto no Art. 3º, desta Lei, bem como as demais exigências e obrigações a serem firmadas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, resultará na revogação da referida Concessão de Direito Real de Uso devendo ocorrer a consequente reversão, devolução ao Município de São Jorge D'Oeste, o bem recebido.

8 - DA RESCISÃO

8.1 - As condições para a rescisão do contrato, estão consignadas na minuta **Anexo II**.

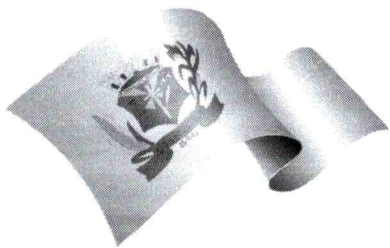
9- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) Nº 02 (PROPOSTA-OFFERTA)

9.1 No dia 28 de DEZEMBRO de 2023, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de **SÃO JORGE D'OESTE**, à Av. Iguaçu, 281, na sala da Comissão de Licitações, serão recebidos os envelopes 01 e 02.

9.2 - Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura de **SÃO JORGE D'OESTE**, Transfere-se a sessão de entrega dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

9.3 - A Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá a abertura dos **envelopes nº 01**, contendo a documentação e verificará a existência dos documentos solicitados no **Item 5**. A falta de qualquer documento, implicará na habilitação do licitante. A documentação e a proposta-oferta serão assinados pela Comissão e pelos licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

9.4 - Posteriormente a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou através de publicação no **órgão de imprensa oficial**.



Município de:

000034

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

9.5 - Havendo Ata em fase de habilitação, expressa desistência dos proponentes de interposição de recurso, será procedido a abertura dos **envelopes nº 02 (Proposta)**.

9.6 - A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes nº 02 (proposta), com no **mínimo 24** (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

9.7 - Antes da abertura dos envelopes nº 02 (proposta-oferta) dos proponentes que tenham sido habilitadas, serão devolvidos dos envelopes nº das inabilitadas, mediante recibo.

9.8 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas.

9.9 - Após a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os licitantes presentes **assiná-las folha a folha**, bem como a Comissão de Licitações que todas autenticará com sua rubrica.

9.10 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

9.11 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar em Ata.

9.12 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Do julgamento da proposta-oferta:

10.1.1 A oferta deverá conter os encargos mínimos fixados no item 1.1 além de outras vantagens a ser oferecida à critério do licitante. Somente serão julgadas as propostas-oferta que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

10.1.2 O Critério de seleção é o de melhor oferta de empregos direto e menor prazo de início das atividades.

10.1.2.1 As propostas serão classificadas de acordo com a Pontuação Geral-PG obtida mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$PG = (QE \times FE) + (FP \div PI)$$

ONDE:

PG= Pontuação Geral

QE= Quantidade de Empregos

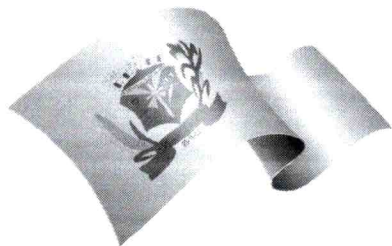
FE=Fator de Empregos – equivalente a 7 (Peso 7)

PI= Prazo de instalação

FP=Fator Prazo – equivalente a 3 (Peso 3)

10.2 Da Classificação das propostas-oferta:

10.2.1 As propostas-oferta serão classificadas, em função da assunção dos encargos pelo licitante e se houver outras vantagens, estas serão classificadas de acordo com a que for mais vantajosa para a Administração.



Município de:

300035

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

10.2.2 Entre os proponentes classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedor aquele que **obter a maior Critério de Seleção – CS**.

10.2.3 Verificado o empate entre dois ou mais licitantes que apresentarem a mesma oferta, a Comissão de Licitações adotará o seguinte critério de desempate:

10.2.3.1 A Comissão de Licitações efetuará sorteio, na mesma sessão de julgamento, de conformidade com a regra que se segue.

10.2.3.2.1 Far-se-á corresponder uma pedra numerada a cada um dos proponentes em igualdade de preço.

10.2.3.2.2 As pedras serão colocadas em uma urna de sorteio.

10.2.3.2.3 Será efetuado o sorteio para classificação em ordem decrescente, ou seja será vencedor o proponente cuja pedra corresponda a última pedra sorteada.

10.2.4 O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação será divulgado na própria sessão de julgamento e publicado no órgão de imprensa oficial.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Caberá recurso com efeito suspensivo dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da data da publicação da habilitação ou inabilitação do licitante, bem como a publicação do resultado do julgamento das propostas.

11.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeita e protocolados na Prefeitura, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis da data da respectiva publicação.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A execução dar-se-á mediante Termo de Concessão a ser firmado entre o Município e o proponente vencedor da licitação.

12.2 - O proponente vencedor da licitação será convocado para assinatura do Termo.

12.3 - A assinatura do Termo de Concessão deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito.

12.4 - Caso o proponente adjudicatário, sem justo motivo, se recuse a firmar Termo, ou não compareça quando convocado para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas no **item**

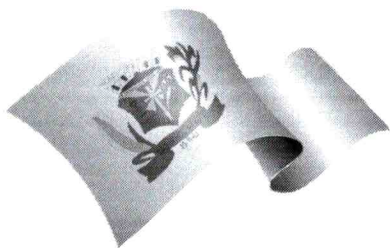
12.5 deste edital, o Município considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

12.6 - O Termo de Concessão obedecerá a minuta em anexo (**anexo II**) e dele constam as seguintes penalidades aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à Concessionária:

12.6.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Concessão, se houver valor, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Concessionária, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

12.6.2 - Verificada qualquer infração do Termo de Concessão, o Município independentemente de notificação Judicial, poderá rescindir o Termo de Concessão.

12.6.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao Município, pelo prazo de até **02 (Dois)** anos, na ocorrência em pleno direito do Termo de Concessão, pela falência da Concessionária ou da rescisão administrativa do Termo de Concessão por culpa da mesma.



Município de:

000036

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

12.6.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Município na ocorrência de rescisão de pleno direito do Termo de Concessão pela falência da empresa Concessionária ou da rescisão administrativa do Termo de Concessão por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do Município do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

12.7 - A firma vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Termo de Concessão.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC/CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério da Prefeitura.

13 DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E CASSAÇÃO.

13.1 Reserva-se ao Município de São Jorge D'Oeste, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente e cassar a concessão especialmente quando:

13.1.1 - A concessionária falir, entrar em concordância ou se dissolver;

13.1.2 - Deixar de cumprir quaisquer das obrigações constantes do ato de concessão de Direito Real de Uso.

13.1.3 - A revogação por inadimplência implicará no pagamento das perdas e danos ao patrimônio Público Municipal.

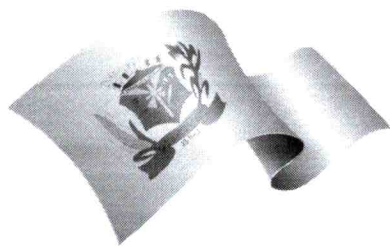
13.1.4 - Se o Concessionário ceder ou transferir à terceiros, mesmo que tacitamente, o Município poderá cassar a concessão tão logo se comprove essa situação.

13.2 Reserva-se à Comissão de Licitações, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3 No caso de vir a ser constatada que a empresa é consorciada ou concordatária no decorrer da licitação até a homologação, a mesma será inabilitada e desclassificada da presente licitação.

13.4 É facultado a Administração Municipal de **SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5 O proponente vencedor assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município e terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



Município de:

300037

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

13.5.1 - Toda e qualquer alteração no Contrato Social apresentado pela concessionária, será submetida à apreciação da Secretaria de Administração, para deliberação.

13.6 Ao participar da presente licitação, o proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.7 O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

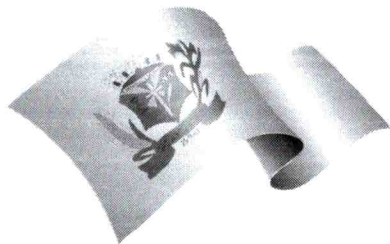
13.8 Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

13.9 Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de SÃO JORGE D'OESTE, a Av. Iguaçu, 281 - telefone (46) 3534-8050, no horário de expediente.

13.10 Fazem parte integrante deste edital, os anexos abaixo relacionados: **Anexo I - Modelo I - Proposta-oferta; Anexo II - Minuta de Termo de Concessão, Anexo III - Declaração de Sujeição ao Edital, Anexo IV - Credenciamento, Anexo V - Termo De Renúncia e Anexo VI - declaração de não existência de trabalho de menores.**

São Jorge D'Oeste, 27 de novembro de 2023.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA



Município de:

000038

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2023.

Nome da Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

PROPOSTA PARA O LOTE Nº: _____

Nº DE EMPREGOS GERADOS: _____

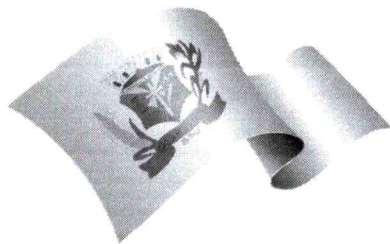
PRAZO DE INSTALAÇÃO (em dias): _____

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BEM: CONCESSÃO DE 01(UM) BARRACÃO PARA USO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, COM ÁREA DE 250 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL I, NA PR-475, KM 28+500M SOBRE O LOTE-01-A DO BLOCO B DA FAZENDA SÃO JORGE, BARRACÃO ESTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, FECHAMENTOS LATERAIS COM MURETAS EM ALVENARIA ATÉ 1,10M E ALUZINC.

LOTE	DESCRIÇÃO (BARRACÃO Nº 03)
01	Barracão para uso industrial ou comercial, com área de 250 m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado próximo ao Parque Industrial I, na PR-475, Km 28+500m sobre o Lote -01-A do Bloco B da fazenda São Jorge, cada barracão com as seguintes características: Barracão pré moldado, estrutura metálica, cobertura em telha de fibrocimento, fechamentos laterais com muretas em alvenaria até 1,10m e aluzinc no restante, com cavalete de água e padrão de energia.

Na Proposta-oferta o licitante poderá oferecer outras vantagens, além dos encargos determinados no item 1.1 deste Edital;

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato:



Município de:

000039

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

Nome: _____

Identidade nº/ _____

Órgão expedidor: _____

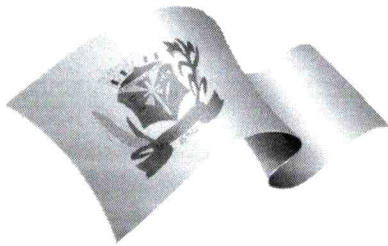
CPF nº. _____

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, __ DE _____ DE 2023

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente

**ANEXO II****MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO****TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, E, NAS CONDIÇÕES A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede na Av. Iguaçu, 281, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, portadora do CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domicílio na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** de um lado e de outro, ..., estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº., neste ato representada por seu representante legal, ..., ao fim assinado, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente termo, estando às partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, **Decorrencia do Edital CONCORRÊNCIA sob n.º 004/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

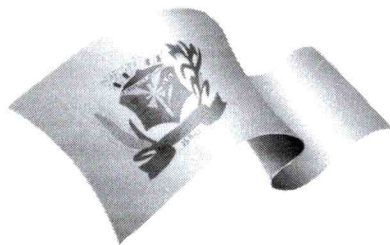
O presente termo objetiva dar em OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BEM: CONCESSÃO DE 01(UM) BARRACÃO PARA USO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, COM ÁREA DE 250 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL I, NA PR-475, KM 28+500M SOBRE O LOTE-01-A DO BLOCO B DA FAZENDA SÃO JORGE, BARRACÃO ESTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, FECHAMENTOS LATERAIS COM MURETAS EM ALVENARIA ATÉ 1,10M E ALUZINC.**

LOTE	DESCRIÇÃO (BARRACÃO Nº 03)
01	Barracão para uso industrial ou comercial, com área de 250 m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado próximo ao Parque Industrial I, na PR-475, Km 28+500m sobre o Lote -01-A do Bloco B da fazenda São Jorge, cada barracão com as seguintes características: Barracão pré moldado, estrutura metálica, cobertura em telha de fibrocimento, fechamentos laterais com muretas em alvenaria até 1,10m e aluzinc no restante, com cavalete de água e padrão de energia.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de validade da presente Concessão de Uso é de 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESTINAÇÃO



Município de:

000041

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

A Concessão de Direito Real de Uso do imóvel, individualizado na cláusula primeira, destina-se exclusivamente aos **CONCESSIONÁRIOS**, que terão, no local, sua sede, sendo vetada qualquer outra destinação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REFORMA

AS REFORMAS a ser realizada no imóvel, objeto da Concessão de Uso, correrá às expensas dos **CONCESSIONÁRIOS**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

É expressamente proibido aos **CONCESSIONÁRIOS** alugar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente Concessão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento.

O não cumprimento do disposto neste artigo, tornará nula de pleno direito a concessão feita, revertendo o imóvel à posse do Município, com cassação da concessão pelo concedente, independentemente de notificação e sem gerar direito de indenização aos concessionários, seja por que título for.

CLAUSULA SEXTA - ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO:

a) Gerar no mínimo 05 (cinco) empregos diretos, preferencialmente dentre os habitantes do Município de São Jorge D'Oeste.

b) Enviar semestralmente relatório ao executivo e legislativo que comprovem os empregos, com o devido registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

c) Iniciar as atividades no prazo máximo de 02 (dois) meses;

d) Quando necessitar fazer qualquer alteração na estrutura física dos barracões deverá solicitar autorização prévia ao cedente (município), ficando as mesmas incorporadas ao patrimônio do município, não cabendo indenização aos cessionários a qualquer tempo;

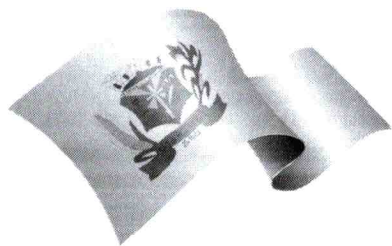
e) Licenças ambientais e junto aos demais órgãos ficam a critério das cessionárias (empresas).

F) Os empregados deverão desenvolver as suas atividades no perímetro do barracão.

CLÁUSULA OITAVA - MULTA

OS **CONCESSIONÁRIOS**, ao descumprirem qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, serão penalizados com a desocupação do imóvel e edificação existente, que reverterá imediatamente ao Município.

Art. 5º da Lei nº 749/2015 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, caso não seja comprovado o cumprimento do disposto no Art. 2º, Art. 3º e Parágrafo único acima, bem como as demais exigências e obrigações a serem firmadas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, resultará na revogação de referida Concessão, com a consequente reversão das áreas e das edificações, para o Município, independentemente de notificação ou outro qualquer procedimento antecipatório.



Município de:

000042

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

O **CONCEDENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá a qualquer momento, conforme convier ao **CONCEDENTE**.

§ 1º - É facultado à fiscalização intervir a qualquer momento, desde que seja constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidades na utilização do bem público ou no modo de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente termo, qualquer tipo de melhoria que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Concessão, permanecerá no local e serão incorporados ao patrimônio do Município, fato que também se dará no término do prazo acordado, se não for acertado novo período de concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I – mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;

II – a presente Concessão de Direito Real de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo, a qualquer momento, caso ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da concessão de direito real de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e a Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de SÃO JOÃO/ PARANÁ, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores. São Jorge D'Oeste, ... de de 2023.

Assinatura da Contratante

Assinatura da Contratada

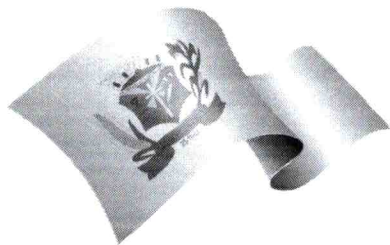
Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



Município de:

000043

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão de Licitação

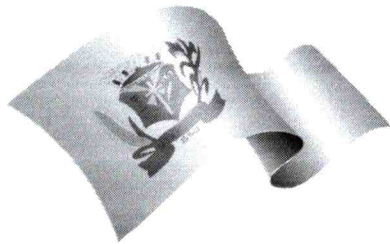
Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

O Signatário da presente, em nome da Empresa

_____, concordar com os termos do Edital de CONCORRÊNCIA, supra mencionado e nos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de locar o imóvel ora pretendido. O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital. Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Município de:

000044

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

ANEXO IV

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

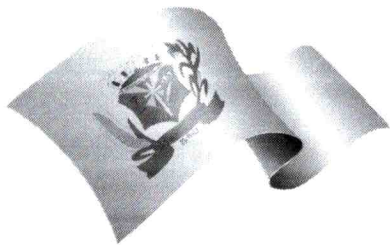
CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná, na modalidade Concorrência Nº. 004/2023, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou apresentando procuração com poderes específicos).

"A CARTA CREDENCIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG), AO PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA, ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES".



Município de:

000045

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

ANEXO V

À

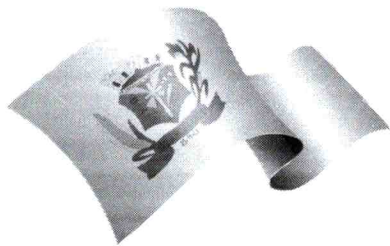
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2023, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que, caso seja habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente a tal direito nesta fase, bem como ao respectivo prazo, e que concorda seja dado prosseguimento à licitação com a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços dos participantes habilitados. Declara, mais, que, na hipótese de estar representada na sessão de julgamento dos documentos habilitatórios, reserva-se o direito de retirar do processo este documento, caso entenda que, por qualquer motivo superveniente, deva exercer o direito de recurso.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL)



Município de:

000046

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

(nome do empresa) _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins previstos no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(☐)

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

*OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000047

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, contendo a documentação de habilitação, e propostas de preços, em atendimento ao edital de Concorrência nº 04/2023.

Aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de 2023, às 08h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros a seguir relacionados: Daniel Souza Dias – Presidente CPF Nº 063.228.959-74; Franciela Carletto Wulff – Secretária CPF Nº 032.441.619-95 – Fabiana Dal Ponte – Membro – CPF Nº 035.596. 439-29 designados pela portaria nº 2.468/2023, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 04/2023. O objeto desta licitação é: **SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BENS: CONCESSÃO DE 01(UM) BARRACÃO PARA USO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, COM ÁREA DE 250 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL I, NA PR-475, KM 28+500M SOBRE O LOTE-01-A DO BLOCO B DA FAZENDA SÃO JORGE, BARRACÃO ESTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, FECHAMENTOS LATERAIS COM MURETAS EM ALVENARIA ATÉ 1,10M E ALUZINC.** Aberta a sessão, verificou-se que nenhuma empresa estava presente ou encaminhou os envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços. Assim a licitação foi considerada **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Daniel Souza Dias
Presidente
CPF Nº 063.228.959-74

Franciela Carletto Wulff
Secretaria
CPF Nº 032.441.619-95

Fabiana Dal Ponte
Membro
CPF Nº 035.596. 439-29



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

000048

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 04/2023

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Concorrência n° 04/2023, que tem por objeto: **SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BEM: CONCESSÃO DE 01(UM) BARRACÃO PARA USO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, COM ÁREA DE 250 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL I, NA PR-475, KM 28+500M SOBRE O LOTE-01-A DO BLOCO B DA FAZENDA SÃO JORGE, BARRACÃO ESTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, FECHAMENTOS LATERAIS COM MURETAS EM ALVENARIA ATÉ 1,10M E ALUZINC.** cuja data de abertura estava prevista para o dia 28/12/2023 às 08h30min, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 28 de Dezembro de 2023.

Daniel Souza Dias
Presidente da CPL
Portaria n° 2.468/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATOS Nº 128, 129 E 130/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 128/2023 Pregão/Nº. 131/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	JEFERSON ALVES DA SILVA 12382592940- CNPJ nº. 44.956.675/0001-84
Objeto	Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 28/12/2024
Prazo de vigência	até 28/12/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 28/12/2023

Contrato	Nº 129/2023 Pregão/Nº. 131/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	JORACI DE FATIMA SCHISSLER 00034960902- CNPJ nº 33.439.640/0001-51
Objeto	Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R\$ 73.953,50 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 28/12/2024
Prazo de vigência	até 28/12/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 28/12/2023

Contrato	Nº 130/2023 Pregão/Nº. 131/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	MOACIR ANTONIO BOSI 55350518968- CNPJ nº 44.978.910/0001-19
Objeto	Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R\$ 175.981,45 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 28/12/2024
Prazo de vigência	até 28/12/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 28/12/2023

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FCF2F365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA DESERTA 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Concorrência nº 04/2023, que tem por objeto: **SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BENS: CONCESSÃO DE 01(UM) BARRACÃO PARA USO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, COM ÁREA DE 250 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL I, NA PR-475, KM 28+500M SOBRE O LOTE-01-A DO BLOCO B DA FAZENDA SÃO JORGE, BARRACÃO ESTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM TELHA DE FIBRCIMENTO, FECHAMENTOS LATERAIS COM MURETAS EM ALVENARIA ATÉ 1,10M E ALUZINC.** cuja data de abertura estava prevista para o dia 28/12/2023 às 08h30min, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame. São Jorge D'Oeste-PR, 28 de Dezembro de 2023.

DANIEL SOUZA DIAS
Presidente da Cpl
Portaria Nº 2.468/2023

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:8CCC1564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 16/2023

AVISO DE RESULTADO E TERMO ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA TRÊS PALMEIRAS, LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO E LINHA BARRA FUNDA, SÃO GERALDO E TERRA BOA, LINHA GUARAÍPO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor do proponente vencedor abaixo relacionado:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
Perfuribel Poços Artesianos	01	268.782,89

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 28 de Dezembro de 2023.

Daniel Souza Dias
Presidente da CPL
Portaria nº 2.468/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de preços nº 16/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA TRÊS PALMEIRAS, LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO E LINHA BARRA FUNDA, SÃO GERALDO E TERRA BOA, LINHA GUARAÍPO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedor o abaixo relacionado:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
Perfuribel Poços Artesianos	01	268.782,89

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 28 de Dezembro de 2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:0946B9D3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 093/2023

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 093/2023